MASTER SERVICES AGREEMENT

1. PARTES

1.1. Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA E-COMMERCE S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.314.972/0001-74, doravante denominada "**VTEX**" e, de outro lado, a pessoa jurídica indicada e qualificada na Proposta Comercial ("**Anexo 1**"), doravante denominada "**Contratante**", têm entre si justo e contratado celebrar o presente instrumento ("**Contrato**"), de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

2. OBJETO

2.1. Por meio deste **Contrato**, a **VTEX** se obriga a prestar à **Contratante** os serviços descritos no **Anexo 1** e demais anexos, se aplicável ("**Serviços**").

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **Contratante** pagará à **VTEX**, pelos **Serviços**, os valores indicados no **Anexo 1** e demais anexos, de acordo com as condições ali especificadas, mediante apresentação de nota fiscal pela **VTEX**, com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **Contrato** e na legislação vigente, a **Contratante** obriga-se a:

4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos no âmbito do **Contrato** de forma pontual, nos termos do disposto na cláusula 3 e nos anexos.

4.1.2. Informar a **VTEX** sobre qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo que a ausência de comunicação implicará na utilização de forma válida pela **VTEX** dos dados inicialmente fornecidos.

4.1.3. Administrar a operação dos **Serviços** prestados pela **VTEX** para soluções de e-commerce ("**Plataforma VTEX**") e gerenciar o que for necessário para o lançamento e manutenção de sua loja online através de módulo administrativo disponibilizado pela **VTEX,** bem como responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, desenvolvedores de *website*, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração da **Plataforma VTEX** e de qualquer outro serviço.

4.1.4. Responder, de forma exclusiva e integral, pelas atividades processadas eletronicamente mediante a utilização dos **Serviços**, tais como: a qualidade e origem dos produtos e serviços comercializados; o fiel cumprimento dos contratos originadores de recebimentos; por qualquer configuração realizada na **Plataforma VTEX** que cause prejuízo**,** mesmo que instruído pelo suporte da **VTEX**; ou por qualquer outro fato ou evento que seja relevante para a geração de recebimentos, isentando a **VTEX** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

4.1.5. Utilizar as ***Application Programming Interface*** ("**API´s**") da **Plataforma VTEX** apenas com a finalidade de gerar pedidos para registro no ***Order Management System*** ("**OMS**") da **Plataforma VTEX**, sendo vedada a utilização das API´s para integrações com outros sistemas que gerem pedidos fora do OMS da **Plataforma VTEX**, tal como mas não limitado ao uso de API´s por sistemas que integrem *marketplace* ao ***Enterprise Resource Planning*** ("**ERP**") não registrando os pedidos na **Plataforma VTEX** e/ou sistemas não homologados. O uso dos **Serviços** para fins diversos será considerado fraudulento e a **Contratante** será penalizada com multa correspondente a 6 (seis) vezes o valor do último faturamento mensal da **VTEX** para a **Contratante** e a eventual rescisão unilateral por parte da **VTEX**, conforme previsto no item 9.3

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1882857
MICROFILME

5. OBRIGAÇÕES DA VTEX

5.1. Caberá à **VTEX**:

5.1.1. Prestar os **Serviços** de forma adequada, disponibilizando a infraestrutura de processamento necessária para que a **Plataforma VTEX** se mantenha no ar operando regularmente, em conformidade com a cláusula 6 do presente **Contrato**.

5.1.2. Manter a infraestrutura de hospedagem atualizada quanto aos programas de proteção contra ações criminosas ou irregulares de terceiros.

6. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

6.1. A **VTEX**, desde que observadas e cumpridas as obrigações da **Contratante** previstas neste **Contrato**, tem condição técnica e se propõe a manter os **Serviços** operacionais e no ar pelo tempo especificado abaixo.

Edição	SLA ("Service Level Agreement")
Enterprise	Igual ou superior a 99,5% apurado mensalmente
Corporate	Igual ou superior a 99,0% apurado trimestralmente
Business	Igual ou superior a 98,5% apurado semestralmente
On Demand	Igual ou superior a 98,5% apurado semestralmente
Ambiente administrativo (/admin) – Todas edições	Igual ou superior a 95,00% apurado mensalmente

6.2. A **VTEX** empreenderá seus melhores esforços para manter a estabilidade da **Plataforma VTEX** conforme percentuais mínimos de tempo de disponibilidade mensal ("**SLA**") descritos na tabela em destaque no item 6.1. O **SLA** mensal apurado da **Plataforma VTEX** ("**SLA Mensal Apurado**") é calculado subtraindo-se de 100% o percentual de tempo em que a **Plataforma VTEX** ficou "indisponível", sendo considerado o tempo, em minutos, a partir de 10 (dez) minutos de "indisponibilidade".

6.2.1. "Indisponível" e "Indisponibilidade" significam que a **Plataforma VTEX** está inacessível para todos os usuários. Pode-se comprovar a indisponibilidade tentando acessar a loja padrão da **VTEX**, que está na mesma infraestrutura, e verificar se esta está disponível.

6.3. Os seguintes casos não contam para o cálculo de **SLA**:

6.3.1. Falhas na realização de vendas *on-line* e/ou sobrecarga da infraestrutura de hospedagem em virtude de alterações nas configurações da **Plataforma VTEX** de responsabilidade da **Contratante** ou de terceiro por ele contratado.

6.3.2. Quando de eventuais interrupções necessárias para a realização de ajustes técnicos ou de manutenção da **Plataforma VTEX**, cuja realização será informada pela **VTEX** com antecedência razoável, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas. A **VTEX** não terá a obrigação de informar previamente o cliente sobre as interrupções na **Plataforma VTEX** que se fizerem necessárias em caso de urgência, assim entendidas aquelas que coloquem em risco o regular funcionamento da **Plataforma VTEX** e aquelas determinadas por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que tal vulnerabilidade ocorra.

6.3.3. Quando da realização de eventuais intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança da **Plataforma VTEX**, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de *hackers* ou destinadas a implementar correções emergenciais e de segurança para a **Plataforma VTEX**.

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1882857
MICROFILME

6.3.4. Suspensão da prestação dos **Serviços** por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento, pela **Contratante**, de cláusulas do **Contrato**.

6.3.5. Caso seja superado o limite máximo diário de visitantes acessando a **Plataforma VTEX**, limite esse que corresponde ao dobro da média diária de visitantes dos últimos 60 (sessenta) dias, desde que a **Contratante** não comunique previamente a **VTEX**, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, qualquer circunstância que possa sujeitar a **Plataforma VTEX** a uma carga não usual de demanda.

6.3.6. Casos de sobrecarga, indisponibilidade ou lentidão causados pela **Contratante** ou terceiro por ela contratado via *WebService* (**API**), importação de dados pelo ambiente administrativo, consultas externas a serviços próprios ou de terceiros ao sistema **VTEX**. Neste caso, se necessário, a **VTEX** poderá suspender temporariamente os **Serviços**. Será considerada sobrecarga um fluxo de informações 10 (dez) vezes maior que a média constatada nos quinze dias anteriores à ocorrência.

6.4. Em caso de descumprimento de **SLA**, será realizada concessão de crédito à **Contratante** ("**Créditos de Serviço**"), calculado pela aplicação de percentual sobre o valor da mensalidade paga pela **Contratante** no mês de ocorrência do descumprimento do SLA contratado de acordo com a tabela abaixo.

SLA Mensal Apurado	Porcentagem de Crédito de Serviço
Entre 0,01% e 1,00% abaixo do contratado	10%
Maior que 1,00% abaixo do contratado	20%

6.4.1. Os **Créditos de Serviço** serão concedidos somente em função de pagamentos futuros devidos pela **Contratante** no âmbito deste **Contrato**. Os **Créditos de Serviços** não poderão ser transferidos ou creditados para nenhum outro contrato. A única e exclusiva solução para a **Contratante** em relação a qualquer indisponibilidade da **Plataforma VTEX** será o recebimento do **Crédito de Serviços**.

6.4.2. Para receber **Crédito de Serviços**, a **Contratante** deverá abrir um chamado através do sistema de atendimento da **VTEX**. A solicitação deverá ser recebida até o último dia do mês subsequente ao mês da indisponibilidade. Se o **SLA Mensal Apurado** em tal solicitação for menor do que o **SLA** contratado, a **VTEX** irá conceder o **Crédito de Serviço** na fatura do mês subsequente ao da apuração da ocorrência.

7. RESPONSABILIDADE LIMITADA DA VTEX

7.1. A **VTEX** fica expressamente exonerada de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos sofridos pela Contratante durante a execução deste Contrato, incluindo, de maneira não exaustiva, danos diretos, indiretos, morais, punitivos, danos emergentes, lucros cessantes, perda de oportunidade e perda de dados, independentemente de qualquer aviso.

7.2. A título meramente exemplificativo, a **VTEX** não será responsável por:

7.2.1. Perdas e danos resultantes (i) das atividades desenvolvidas ou (ii) do conteúdo veiculado pela **Contratante** na **Plataforma VTEX**.

7.2.2. Erros e/ou interrupções dos **Serviços** causados pelo uso da **Plataforma VTEX** combinada com outros *softwares* ou em conjunto com outros componentes, interfaces, *hardwares* e/ou ambientes, nos casos em que a interação da **Plataforma VTEX** com tais materiais e/ou equipamentos estejam sendo utilizados de forma autônoma.

7.2.3. Situações de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.2.4. Violações de dados e informações resultantes de (i) atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **Contratante** a operar a **Plataforma VTEX**, ou de (ii) ações criminosas ou irregulares de

1882857
MICROFILME

terceiros que não possam ser evitadas por estarem fora dos limites da previsibilidade técnica quando da sua ocorrência.

7.2.5. Impossibilidade da **Contratante** de usufruir dos **Serviços,** quando o motivo decorrer de (i) término ou suspensão do **Contrato**; (ii) descontinuação, pela **VTEX**, da oferta de determinada funcionalidade da **Plataforma VTEX**; (iii) solicitações de serviços que não sejam de obrigação da **VTEX**.

7.2.6. Quaisquer investimentos, dispêndios ou compromissos assumidos pela **Contratante** com relação a este **Contrato** ou com o uso pela **Contratante** dos **Serviços**;

7.2.7. Danos relativos a qualquer acesso não autorizado à **Plataforma VTEX**, bem como modificação, exclusão, destruição, dano, prejuízo ou falha no armazenamento de qualquer conteúdo ou dado da **Contratante**.

7.3. Sem prejuízo da exoneração de responsabilidade prevista pelas cláusulas 7.1 e 7.2, caso a **VTEX** venha a ser considerada responsável pelo pagamento de qualquer indenização no âmbito deste Contrato, em nenhuma hipótese será obrigada a suportar indenização superior a 10% (dez por cento) do valor total pago pela **Contratante** à **VTEX**, nos termos do disposto no **Anexo 1**, durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à comunicação do prejuízo sofrido pela **Contratante**. Caso haja a ocorrência de mais de 1 (um) evento danoso durante o período de referência, os valores devidos serão somados e limitados ao teto previsto nesta cláusula.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A titularidade e os direitos de propriedade sobre a **Plataforma VTEX** são e devem permanecer de titularidade e propriedade exclusiva da **VTEX**, sendo, por este **Contrato**, apenas autorizado o uso dos **Serviços** pela **Contratante**. A **Contratante** não pode modificar ou remover qualquer identificativo de marca da **VTEX**, tampouco seu nome comercial, dos locais onde ele aparecer na **Plataforma VTEX**. Nenhuma disposição aqui contida será passível de outorgar, ou será considerada como tendo outorgado, à **Contratante** qualquer direito sobre a marca **VTEX** e sua designação comercial.

8.2. A **Contratante** não poderá contestar ou assessorar ou cooperar com terceiros para contestar a marca ou o nome comercial da **VTEX** ou seu registro, nem poderá buscar registrar qualquer marca ou nome comercial passível de causar confusão com a marca ou nome comercial da **VTEX**.

8.3. Tendo em vista que a **Contratante** pode armazenar dados de sua propriedade na base de dados da **Plataforma VTEX**, fica desde já esclarecido que tais dados da **Contratante** são de propriedade única e exclusiva da **Contratante**, que autoriza o compartilhamento de seus dados de forma anônima com a **VTEX** para ajudar a melhorar seus produtos e serviços. O conjunto de dados anônimos agregados poderá ser usado para ativar recursos como comparativos de mercado e publicações que possam ajudar a entender as tendências dos dados, bem como para auxiliar a **VTEX** no dimensionamento de sua infraestrutura.

8.4. A **Contratante** desde já autoriza a **VTEX** a usar seu nome, marca e imagem para divulgação do lançamento da loja online relacionada à prestação dos **Serviços**.

9. PRAZO E RESOLUÇÃO

9.1. O **Contrato** entra em vigor na data de assinatura do **Anexo 1**, permanecendo em vigor pelo prazo estipulado no **Anexo 1** ("**Prazo**"). Caso não definido de forma diversa, o **Contrato** será automaticamente prorrogado por períodos adicionais equivalentes ao **Prazo**, e assim sucessivamente, salvo se uma das Partes notificar a outra, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência ao fim do **Prazo**, a respeito de sua intenção de não renovar o **Contrato**.

9.2. O **Contrato** poderá ser resilido por qualquer uma das Partes, sem que seja devida qualquer multa e/ou indenização, desde que, em caso de resilição pela **VTEX**, a **Contratante** seja notificada com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias e, no caso de resilição pela **Contratante**, a **VTEX** seja notificada com antecedência mínima 60 (sessenta) dias.

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1882857
MICROFILME

9.3. A **VTEX** poderá, ainda, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, resolver imediatamente o presente **Contrato** caso verifique que a **Contratante** está utilizando os **Serviços** de forma fraudulenta, ou caso a **Contratante** esteja fazendo uso da prática de *spam* (envio de e-mail ou de qualquer outro tipo de mensagem eletrônica não autorizada, de caráter geral, para a realização de publicidade não solicitada, ou para qualquer outro fim, que possa ensejar reclamação por parte de seus destinatários e/ou de qualquer órgão).

9.4. O **Contrato** poderá, ainda, ser resolvido por qualquer uma das **Partes** em virtude de infração contratual não sanada. Verificada eventual infração contratual, a **Parte** inocente notificará a outra **Parte** acerca dessa infração, solicitando a reparação contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega da notificação. Se a **Parte** infratora não conseguir, dentro desse prazo, reparar a violação, ficará a **Parte** inocente autorizada a resolver este **Contrato**.

9.5. A extinção do **Contrato**, quer pelo término de vigência sem renovação, por resilição ou por resolução, não desobriga a **Contratante** do pagamento de qualquer parcela devida, desde que os respectivos **Serviços** tenham sido prestados pela **VTEX**.

9.6. Este **Contrato** poderá, ainda, ser imediatamente rescindido por qualquer das **Partes**, por justa causa e independentemente de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais, na ocorrência de (i) impossibilidade da continuidade de execução do **Contrato** em decorrência de vedação legal ou regulatória; ou (ii) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das **Partes**, requeridas ou homologadas.

10.DEMANDAS DE TERCEIROS

10.1. A **Contratante**, na condição de única responsável pelos produtos e/ou serviços que oferecer na **Plataforma VTEX**, bem como pelo cumprimento de normas de defesa do consumidor, reconhece que em hipótese alguma a **VTEX** será responsável por quaisquer indenizações ou reinvindicações formuladas por terceiros prejudicados em razão das atividades desenvolvidas na **Plataforma VTEX,** e se obriga a tomar todas as medidas necessárias para excluir a **VTEX** do polo passivo de eventuais ações, sendo responsável por arcar com todos os custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, e o pagamento de eventual condenação judicial.

11.CONFIDENCIALIDADE

11.1. Todas as informações divulgadas por uma **Parte** ("**Parte Reveladora**") para outra Parte ("**Parte Receptora**") em razão dos **Serviços**, antes ou após a celebração do **Contrato**, por quaisquer meios, incluindo, sem limitação, informações relacionadas à tecnologia, dados técnicos ou científicos, planos, estratégias, previsões, know-how, segredos comerciais, pesquisas, produtos, serviços, invenções (patenteáveis ou não), ideias, materiais, processos, design, desenhos, esquemas, modelos, amostras, programas de computador, nomes e dados de clientes, colaboradores ou fornecedores, bem como outras formas tangíveis ou intangíveis de informação, independentemente de tais informações serem identificadas ou não como confidenciais, serão doravante designadas "**Informações Confidenciais**".

11.2. Não serão consideradas **Informações Confidenciais** aquelas: (i) reveladas por obrigação prevista em lei ou por ordem de tribunal ou órgão governamental; (ii) que sejam ou que se tornem conhecidas ao público por fato não imputável à **Parte Reveladora**, desde que seja comprovado; (iii) desenvolvidas independentemente da **Parte Receptora**; ou (iv) que cheguem ao conhecimento da **Parte Receptora** em caráter não confidencial, por terceiros que não sejam a **Parte Reveladora**, antes ou após a celebração deste **Contrato**, e sem violação de qualquer obrigação de confidencialidade.

11.3. A **Parte Receptora** concorda em: (i) tratar as **Informações Confidenciais** com, no mínimo, o mesmo grau de cuidado com que trata suas próprias **Informações Confidenciais**; (ii) notificar a **Parte Reveladora** imediatamente e por escrito sobre qualquer utilização ou apropriação indevidas das **Informações Confidenciais** de que venha a ter conhecimento; e (iii) utilizar as **Informações Confidenciais** exclusivamente no âmbito da discussão, avaliação e realização dos **Serviços**.

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1882857
MICROFILME

11.4. A **VTEX** poderá divulgar **Informações Confidenciais** aos seus empregados, agentes, afiliadas e subcontratantes que tenham necessidade de ter conhecimento das referidas **Informações Confidenciais** para executar as obrigações contidas no presente **Contrato**, mediante a assinatura de Termo de Sigilo e Responsabilidade, devendo a **Contratante** fazer o mesmo com relação a seus funcionários e terceiros, sendo que cada **Parte** assumirá total responsabilidade pelos atos e omissões de seus contratantes e empregados que impliquem em violação da presente cláusula.

11.5. A **Parte Receptora** deverá devolver para a **Parte Reveladora** ou destruir, a exclusivo critério da **Parte Reveladora**, todas as **Informações Confidenciais**, eventuais cópias (como backup de informações para fins de arquivos), e todos os documentos e materiais que contenham qualquer parte das **Informações Confidenciais**, bem como cessará e fazer com que os seus colaboradores cessem o uso das **Informações Confidenciais**, imediatamente após o término ou rescisão do presente **Contrato** ou mediante solicitação escrita da **Parte Reveladora** neste sentido. Não obstante a destruição ou devolução das Informações Confidenciais, a **Parte Receptora** continuará vinculada às suas obrigações de acordo com o presente **Contrato**.

11.6. As **Partes** reconhecem que a quebra ou omissão das respectivas obrigações decorrentes desta cláusula poderá causar danos imediatos e irreparáveis à outra **Parte** que não poderão ser adequadamente compensados, e que, na eventual quebra ou omissão e em adição a todas as outras soluções legais ou de equidade, a **Parte** afetada terá o direito de pedir medida preventiva para qualquer tribunal ou jurisdição competente, sem a necessidade de provar danos reais ou caução ou outra garantia.

11.7. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer em pleno vigor e efeito durante o prazo do **Contrato** e por mais 5 (cinco) anos após seu término.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Para os fins deste **Contrato** são considerados: (i) "**Dados Pessoais**" quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável; e (ii) "**Processamento**" dos **Dados Pessoais** as seguintes operações efetuadas pela **VTEX**, por meios automáticos: coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, recuperação, transmissão, eliminação ou destruição.

12.2. A **VTEX** realizará o **Processamento** e o armazenamento de **Dados Pessoais** em plena conformidade com: (i) as instruções da **Contratante**; (ii) a legislação aplicável; (iii) os termos deste **Contrato**. Todos os colaboradores e contratados da **VTEX** com acesso aos **Dados Pessoais** estão obrigados por escrito a manter a confidencialidade destes.

12.3. O controle dos **Dados Pessoais** é de responsabilidade exclusiva da **Contratante**, que é quem tem a relação com o titular dos **Dados Pessoais** e que tem a obrigação de obter o seu consentimento para que os dados sejam processados e armazenados de acordo com as orientações do **Contratante**.

12.4. A **VTEX** poderá compartilhar os **Dados Pessoais** com empresas por ela contratadas para o subprocessamento de dados, exemplificando, mas não limitado a empresas de processamento de pagamentos, sendo que, nessa hipótese, tais empresas garantirão, no mínimo, as proteções e salvaguardas previstas nesta cláusula.

12.5. A **VTEX** se compromete a tratar os **Dados Pessoais**, aos quais tiver acesso em razão do presente **Contrato**, somente nos limites aqui previstos e manter os Dados Pessoais armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os **Serviços**, disponibilizando-os à **Contratante** ao fim dos **Serviços** e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A **VTEX** não utilizará os **Dados Pessoais** para benefício próprio ou de terceiros que não seja a **Contratante** controladora dos **Dados Pessoais**, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

12.6. A divulgação de **Dados Pessoais** pela **VTEX** poderá ocorrer apenas nas seguintes hipóteses: (i) quando necessário para o **Processamento** de acordo com as orientações da **Contratante**, sendo de responsabilidade

6º Oficial R.I.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1882857
MICROFILME

desta o usò dos **Dados Pessoais** e (ii) caso a **VTEX** seja instada a divulgar os **Dados Pessoais** por determinação de autoridade competente ou ordem judicial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este **Contrato** e seus anexos constituem o acordo integral entre as **Partes** com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos, orais ou escritos, entre as **Partes**, podendo ser aditado ou alterado somente com o consentimento mútuo, por escrito, das **Partes**. Havendo contradição ou ambiguidades entre este **Contrato** e qualquer um de seus anexos, os termos previstos nos anexos prevalecem.

13.2. O fato de quaisquer das **Partes** deixar de exigir a tempo o cumprimento de qualquer das disposições do **Contrato**, ou de quaisquer direitos relativos a ele, ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas, não será considerado novação ou renúncia a tais direitos ou faculdades, e não afetará a validade do **Contrato**.

13.3. Os direitos relativos ao **Contrato** não podem ser transferidos ou cedidos, no todo ou em parte, a terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste instrumento, mediante autorização, por escrito, das **Partes**.

13.4. A **Contratante** desde já autoriza a **VTEX** a compartilhar os dados cadastrais da **Contratante** com os parceiros do ecossistema **VTEX** para fins de desenvolvimento dos **Serviços**.

13.5. Este **Contrato** é assinado em caráter não exclusivo e, desta forma, as **Partes** estão livres para firmar contratos similares com terceiros ou qualquer outro tipo de contrato com o mesmo propósito e objeto.

13.6. Todas as notificações no âmbito deste **Contrato** devem ser feitas por escrito e serão consideradas entregues ao destinatário (i) quando entregues em mãos a um representante do destinatário ou (ii) ao final do terceiro dia útil após a data de envio por meio de serviços de *courier* internacionalmente reconhecidos ou (iii) quando enviada por e-mail, mediante confirmação de recebimento, sendo que neste caso, uma cópia da notificação deverá ainda ser enviada ao destinatário nos termos dos itens "i" e/ou "ii" acima.

13.7. As **Partes** declaram e garantem que conhecem e compreendem as leis anticorrupção da legislação aplicável, comprometendo-se a (i) não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como se abstendo de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) implementar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram com o que determina a Legislação Anticorrupção; e (iii) evidenciar, a pedido da outra **Parte**, a efetividade dessas diretrizes e controles.

13.8. A **Contratante** se obriga a inserir a assinatura da **VTEX** ("*Powered by VTEX*"), sob a forma de sua logomarca contendo um *hyperlink* para seu *website*, em todos os itens acessíveis aos usuários da **Plataforma VTEX**. O descumprimento desta cláusula acarretará um acréscimo de 5% aos valores faturados pela **VTEX** à **Contratante**.

13.9. As **Partes** estabelecem que este **Contrato** seja regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP no Brasil para dirimir eventuais dúvidas do presente **Contrato**.

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.

VTEX
Rafael do Amaral Forte
CPF: 157.180.908-23

VTEX
João N. A. Teixeira Neto
CPF: 090.271.388-42

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1882857
MICROFILME

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: RAFAEL DO AMARAL FORTE, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 13/01/2020 - 14:14:27
Em Testemunho da verdade. Total R$ 9,85
EDUARDO BEZERRA BARBOSA - ESCREVENTE
Etiqueta: 2645234 Selos: AB0333847

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AE191650

EDUARDO BEZERRA BARBOSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Tabelião Oliveira Lima 15º Tel. 3058-5100

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11059AB0333847

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial

Emol.	R$ 80,62
Estado	R$ 22,95
Sefaz	R$ 15,70
R. Civil	R$ 4,24
T. Justiça	R$ 5,56
MPSP	R$ 3,90
Iss	R$ 1,69
Total	R$ 134,66

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **1.883.528** em **09/01/2020** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.882.857** , em títulos e documentos.
São Paulo, 09 de janeiro de 2020

Radislau Lamotta - Oficial
Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1 8 8 2 8 5 7
MICROFILME